

de estradas e pontes - Pessoal Variavel

Pessoal formalis	Crf. 20,000,00
Material permanente - Veiculos	Crf. 175,000,00
Material de consumo -	
Moadeiras e pregos	Crf. 4,000,00
Combustivel e lubrificante	" 8,000,00
Despesas diversas	
Despesas diversas	Crf. 2,000,00

Dotação n.º 14 - Outros encargos -

Despesas eventuais	
Despesas diversas	Crf. 5,000,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de Julho de 1949.

Alindo A. Camargo  
Prefeito Municipal  
(assinado)

Secretário

Lei n.º 7 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: n.º 7

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício de 1949, um credito suplementar de Crf. 91.828,00, noventa e um mil oitocentos vinte e oito cruzeiros para reforço das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Administração Municipal

Funcionalismo

1-4 8-09	Terceiraria - Pessoal fixo	400,00
1-3 8-07-0	Contabilidade - b) Pessoal fixo	400,00
	Despesas de administração	
1-8 8-04-3	a) Impressos e livros em branco	1.500,00

1-8 8-04-3 b) material p<sup>a</sup> expediente 2,500,00

Serviços Públicos Municipais

Dotação n.º 7

Água e esgoto

2-1 8-63 a) Combustível e Lubrificante 3.000,00

Obras e melhoramentos públicos

Dotação n.º 11

Serviços Rurais

4-3 8-22-1 Pessoal Jornalero 25.000,00

4-3 8-82-3 Madeiras e pregos 15.000,00

4-3 882 3. b) Combustível e Lubrificantes 10.000,00

Outros encargos

Dotação n.º 14

8-5 8-48-4 Salário Pública 29.000,00

8-5 8-91-4 Quota da Prefeitura sobre T.A.P.V. 2.600,00

8-8 8-94-4 Prêmio de Seguro contra acidente 2.428,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 9 de novembro de 1949

Alindo M. Camargo  
Prefeito Municipal

Assessoramento  
Secretário

Lei n.º 8 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Pela presente lei, fica fixado, para o exercício de 1950 o subsídio e a representação ao Prefeito Municipal,

Art. 2.º - O subsídio e a representação aludidos no artigo anterior, ficam fixados em Cr. (37.800,00) trinta e sete mil oitocentos cruzeiros e Cr. (7.560,00) se-